



**LEI Nº 1.334/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza a alienação de lotes urbanos, pertencentes ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 10 (dez) lotes no Setor “Sol Nascente”, pertencente ao Município de Sanclerlândia, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da alienação serão utilizados para execução das obras de infraestrutura no referido loteamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
Prefeito Municipal